ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE DIVINÓPOLIS – MG.

Às 12:00 horas do dia 30 de março de 2009, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Eduardo Augusto Lobato**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis, situada na na Av. Antônio Olímpio de Morais, 545 – 15º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Titular, Dra. Sueli Teixeira, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Euro Antônio Lages Viana, pelos servidores Adriana Azevedo de Souza, Francisco José dos Santos Júnior, lolanda Borges de Alcântara, Joel Ambrósio Costa Coelho, Laércio Antônio Ferreira Nunes, Lais Faria de Oliveira, Magda Aparecida Chaves Resende, Maria de Fátima Ferreira Neves, Maria Helena Pereira Quadros, Patrícia de Cássia Soares e Sérgio Murilo de Carvalho. Ausente, em virtude de férias, a servidora Maria das Dores Gomes de Moura.

Iniciados os trabalhos o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, ressaltando que a correição ordinária realizada no ano de 2008 ocorreu no dia 25 de fevereiro, examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

- a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS com registro de 426 processos até a presente data, média de 7,74 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 29,48% no número de reclamações distribuídas em comparação com o mesmo período de 2008.
- b) PAUTA processos de rito sumaríssimo com audiências designadas até o dia 30.04.2009, procedimento ordinário até 30.04.2009 e audiência de prosseguimento com audiências designadas até o dia 30.06.2009.
- c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS com 36 precatórias recebidas no presente exercício, das quais 23 foram cumpridas e devolvidas.
- d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS com 53 precatórias expedidas no presente exercício, das quais 18 foram cumpridas e devolvidas.

- e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT com 128 registros de processos em instância superior.
- f) CARGA PARA O MERITÍSSIMO JUIZ DO TRABALHO com 31 registros de carga, no prazo.
- **g) CARGA PARA ADVOGADOS** com 53 registros de carga, das quais 5 vencidas e cobradas.
- h) CARGA PARA PERITOS com 22 registros de carga, das quais 5 vencidas e cobradas.
- i) CARGA PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA com 43 mandados aguardando cumprimento, no prazo.
- j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS com 17 registros de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.
- k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO com 616 processos em execução, dos quais 522 do Quadro I (em andamento) e 94 do Quadro XII (execução previdenciária), ambos do Boletim Estatístico da Vara.
- I) PROCESSOS RECEBIDOS NOS TERMOS DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA de acordo com levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a MMa. 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis, no decorrer do exercício de 2008, recebeu 14 processos advindos em razão da Emenda Constitucional n. 45/2004.

Da inspeção dos itens anteriores, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se encontravam em ordem.

- **II) PROCESSOS** foram examinados processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, por amostragem, conforme discriminação a seguir:
- 1) PAUTA Verificados itens relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e

encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do Meritíssimo Juiz (sentenças e despachos).

Na pauta do dia da correição havia 13 processos, sendo: 5 de rito sumaríssimo, 6 de procedimento ordinário, 2 instruções e nenhuma tentativa de conciliação.

Examinados os processos de n°s 00099/09, 00097/09, 00141/09, 00344/09, 00345/09, 00248/09, 00108/09, 00161/09, 00128/09 e 00241/09, **em ordem**.

2°) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS - Verificados itens relativos ao registro da tramitação na capa do processo; regularidade do despacho "cumpra-se" e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); prazos de expedição, cumprimento e devolução de mandados; regularidade do cumprimento das cartas; regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1°, do Prov. 01/2008 do TRT.

Examinados os processos de n°s 90001/09, 90020/09, 90039/09, 90007/09, 90004/09, 90002/09, 90190/08, 90033/09, 90027/09 e 90199/08, **em ordem.**

3) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS - Verificados itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas; depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, baixa da devolução no sistema e autuação.

Examinados os processos de n°s 01247/08, 00021/09, 00195/08, 00820/08, 01174/08, 00924/08, 00046/07 e 00959/08, em ordem.

Com observação os processos nº 01013/08 (aposição de carimbo no verso de documento a ser devolvido à parte, art. 23 do Provimento 01/2008 do Regional) e 00821/08 (ausência de juntada da contracapa da carta precatória, art. 20 do Provimento 01/2008 do TRT).

4) EM FASE DE EXECUÇÃO - Verificados itens relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz para sentença

de embargos), ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, mediante o manejo de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento nº 04/2001/TRT.

Examinados os processos de n°s 01319/08, 00165/8, 0 0747/08, 01628/06, 00374/08, 00565/08, 00450/08, 00105/09, 00398/08 e 00900/08, em ordem.

5) ADIADOS "**SINE DIE**" - Verificados itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5°, do CPC, e § 7°, do artigo 852-H, da CLT.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não haver processos sine die na 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis.

6) CONCLUÍDOS MEDIANTE ACORDO - Verificados itens relativos às condições do acordo e sua adimplência; cumprimento do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT; anexação de documentos por grampo na contracapa do processo (ctps, trct, sd/cd, etc).

Examinados os processos de n°s 01186/08, 00076/09, 00064/09, 01109/08, 01112/08, 01215/08, 01232/07, 01442/08, 01182/08 e 01211/08, em ordem.

- **7°) INQUÉRITO** Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria que não há processo de inquérito em tramitação na 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis.
- 8) JULGADOS Verificados os itens relativos à regularidade da autuação, dos termos, certidões e demais atos da Secretaria; cumprimento dos prazos para atos do MM. Juiz (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o MM. Juiz, correta numeração de folhas, intimação para contra-razões); sentença líquida nos

processos de rito sumaríssimo; prévio exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Examinados os processos de n°s 01168/08, 01328/08, 00096/09, 00255/09, 00133/09, 00238/09, 00245/09, 00211/09 e 00210/09, em ordem.

Com observação o processo nº 00234/09, com sentença ilíquida (procedimento sumaríssimo).

9) ARQUIVADOS – Verificados itens relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; do recolhimento de todos os encargos devidos; da regularidade do despacho de arquivamento; de documentos grampeados na contracapa (ctps, trct, etc) e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Examinados os processos de n°s 00169/09, 00527/08, 00793/08, 01334/08, 00026/09, 00178/09, 00206/09, 00185/09, 00194/09 e 00083/09, em ordem.

10°) PRECATÓRIOS – Foi apresentado pelo Sr. Diretor de Secretaria 1 processo com precatório expedido em andamento na 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis.

Examinado o processo de nº01212/89, em ordem.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de 29 dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, 56 dias para as de **procedimento ordinário** e 104 dias para as audiências de **instrução** apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

De acordo com informações extraídas do último Boletim Estatístico da Vara, o prazo médio para proferir sentenças do rito sumaríssimo é de 0 dias e para as do procedimento ordinário é de 9 dias. Havia 2 processos aguardando sentença na fase de conhecimento e 10 processos aguardando decisão na fase de execução.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema

informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou disponibilidade de 17 dias para o **rito sumaríssimo** (16.04.2009), 23 dias para as audiências de **procedimento ordinário** (22.04.2009) e 21 dias para as **instruções** (20.04.2009).

Diante do prazo constatado para as audiências do rito sumaríssimo, recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ao MM. Juízo que proceda aos necessários ajustes na pauta, o mais rápido possível, a fim que os prazos figuem dentro da norma legal (15 dias).

Observação: Na correição de 25 de fevereiro de 2008, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de 12 dias para realização de audiências de rito sumaríssimo, 12 dias para o procedimento ordinário e de 92 dias para as instruções. A disponibilidade de pauta foi de 10 dias para rito sumaríssimo, 9 dias para o procedimento comum e de 38 dias para as instruções.

No exercício de 2008, apurou-se que, em 236 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 425 sentenças de conhecimento, média de 1,8 por dia, 112 decisões de embargos de declaração, média de 0,47 por dia, e 31 embargos à execução, média de 0,13 por dia, totalizando 568 processos conclusos para decisão no período, média total de 2,41 por dia de expediente forense.

No mês de fevereiro de 2009, foram proferidas 8 sentenças de conhecimento, 4 decisões de embargos de declaração e 3 decisões de embargos à execução.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis, no decorrer do mês de fevereiro de 2009, realizou 112 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 6,59 por dia; 47 de **procedimento comum**, média de 2,76 por dia; 4 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 0,24 por dia; 30 audiências de **instrução**, média de 1,76 por dia, totalizando 193 audiências, média de 11,35 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 17 dias úteis.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na MMa. 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis, as audiências são realizadas de segunda a quintafeira. As audiências são realizadas a partir de 08:10 horas, na segunda-feira, a partir de 13:15 horas, de terça a quinta-feira. O intervalo entre as audiências é de

10 minutos para as de procedimento ordinário, 5 minutos para as de rito sumaríssimo e 20 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 14,85 audiências por dia, considerando-se apenas os dias em que efetivamente são realizadas audiências.

De acordo com Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 300 despachos por semana.

V) MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUÇÃO

V.1) MOVIMENTAÇÃO ANUAL DE PROCESSOS

Do total de 1.438 processos recebidos no exercício de 2008, com média de **6,04** por dia útil, 163 pendentes de 2007, 8 com sentença anulada, o MM. Juízo solucionou 1.391 processos, registrando uma produção de 86,45%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2007 (1.534 processos), verificou-se ter havido uma diminuição da ordem de 6,25% no número de processos recebidos e uma redução de 4,74% na produtividade.

V.2) MOVIMENTAÇÃO MENSAL DE PROCESSOS

Foram ajuizados 119,83 processos por mês, em média, sendo que o mês de maior movimento foi novembro, com 136 processos, demonstrando, assim, equilíbrio no recebimento mensal de processos.

VI) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontram-se em vigor na 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis as portarias de n°s 01/03, que regulamenta a prática de atos ordinatórios; 03/03, que determina a juntada de cópia de contrato social pelas partes; 04/03, que determina a publicação de editais; 01/04, que determina a identificação dos servidores por carimbo e assinatura; 01/05, que determina o lançamento ou cancelamento de restrições sobre veículos de executados e ordena que tais expedientes sejam realizados exclusivamente via postal; e, finalmente, 01/08, que determina ao Diretor de Secretaria encaminhar, através de ofício às instituições bancárias receptoras dos depósitos judiciais, a referida portaria com precisa identificação de quem são os atuais ocupantes dos cargos nela especificados.

- VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD Durante os trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do Bacen Jud pendentes na MMa. 1ª Vara do Trabalho de Divinópolis.
- VIII) RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS À SECRETARIA Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e tomados como roteiros itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor entendeu não ser necessária qualquer recomendação específica à Secretaria, sendo que pequenos aspectos de pouca relevância foram objeto de observação oral.
- IX) RECOMENDAÇÕES GERAIS Todas as recomendações em questão serão objeto de efetiva fiscalização por parte da Corregedoria.

X) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada em manter o controle de suas despesas. Destaca-se o razoável custo das ligações telefônicas efetuadas no ano de 2008 pelo MM. Juízo, registrando-se um valor médio mensal de R\$ 274,78, o que se revela satisfatório, considerada a média da região.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não

clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber "fax", utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XI) OBSERVAÇÕES FINAIS — Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, para alcançar o padrão objetivado pelo Tribunal para todos os seus Órgãos de primeira Instância.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Demósthenes Silva** ______, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MMa. Juíza do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

SUELI TEIXEIRA Juíza do Trabalho Titular

EURO ANTÔNIO LAGES VIANA Diretor de Secretaria